



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 314/2026

EDITAL Nº 18/2026

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global (por lote único)

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP

ENDEREÇO: <https://bll.org.br>

AMPARO LEGAL: Este certame será regido pela seguinte legislação:

Lei Federal nº 14.133/2021;

Decreto Municipal nº 5.995/2022;

Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações;

Lei Complementar nº 4.048/2023 (Municipal);

Lei Federal nº 9.605/1998;

Lei Federal nº 8.429/1992;

Decreto Federal nº 11.462/2023 (regulamenta o pregão eletrônico sob a Lei nº 14.133/2021).

ENTIDADE INTERESSADA:

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS - SP

Rua Odilon Negrão, nº 917 - Centro - CEP 14.900-059

Dúvidas e esclarecimentos: Plataforma BLL ou licitacao.itapolis@gmail.com.

Recebimento das propostas por meio eletrônico: a partir das 15h do dia 16/07/2026 até às 08h do dia 29/07/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

Abertura de Propostas Iniciais e Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09h do dia 29/07/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

TEMPO DE DURAÇÃO DA SESSÃO DE LANCES: mínimo de 10 (dez) minutos, até a abertura da prorrogação automática.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS

01 – OBJETO DA LICITAÇÃO

Esta licitação objetiva a aquisição de luminárias LED blindadas e respectivos suportes de fixação, destinados à continuidade da revitalização do Complexo Primavera, localizado na Rua Frei Paulo Luig, s/n, Itápolis/SP, pertencente ao SAAEI, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) do Edital.

02 – DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Somente poderão participar do certame MICROEMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, qualificadas como tais nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, que façam parte do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que estejam cadastradas no site <https://bll.org.br>.

2.1.2. O Licitante deverá promover sua inscrição e credenciamento para participar do pregão. Para isso, os interessados deverão cadastrar-se previamente na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL).

2.1.3. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente à inscrição e credenciamento do licitante até o limite de horário previsto no edital.

2.2 – Não será permitida a participação de empresas:

2.2.1. Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.2. Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.3. Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com o Município de Itápolis ou com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis;

2.2.4. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas, nos termos do artigo 156, IV, § 5º da Lei nº 14.133/2021;

2.2.5. Impedidas de licitar e contratar com este Município de Itápolis ou com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis, nos termos do artigo 156, III, § 4º da Lei nº 14.133/2021;

2.2.6. Seja a que título for, servidor público municipal de Itápolis/SP.

2.3. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

2.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

2.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS

diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.6. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada, pelo telefone (41) 3097-4600 ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

03 – DO CADASTRAMENTO NO SISTEMA BLL

3.1. O cadastramento do licitante deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

- a)** Instrumento particular de mandato outorgando ao operador, devidamente credenciado junto à plataforma, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil.
- b)** Declaração de seu pleno conhecimento de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- c)** Especificações do objeto da licitação em conformidade com edital, constando o valor da aquisição dos materiais/equipamentos.

A empresa participante do certame não deve ser identificada em sua proposta, sob pena de desclassificação.

3.2. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará à Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual por ela estabelecido sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o seu regulamento.

3.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema, conforme o seu regime de tributação.

3.4. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante em cada pregão eletrônico.

3.5. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

04 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA BLL E DA PARTICIPAÇÃO

4.1. As pessoas jurídicas interessadas deverão nomear, através do instrumento de mandato com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

4.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS

seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de índices e lances sucessivos para estes, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

4.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.7. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante do licitante credenciado e subsequente cadastramento da proposta inicial de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

4.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão de seu representante.

05 – DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos no edital e a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.1.1. Será concedido o prazo de 02 (duas) horas ao licitante melhor classificado para a inserção dos documentos de habilitação na plataforma de licitações eletrônicas. Entretanto, com a finalidade de agilizar os trabalhos durante a sessão de abertura deste pregão eletrônico, sugerimos aos licitantes a inserção dos documentos de habilitação juntamente com a proposta. Nos dois casos, porém, após a inserção dos documentos de habilitação estará precluso o prazo para a adição de novos documentos posteriores, exceto aqueles para demonstrarem eventuais diligências do pregoeiro e/ou acrescentar proposta reajustada ao último lance/negociação.

5.1.2. O prazo estabelecido neste item poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, mediante solicitação formal do licitante, devidamente justificada, apresentada dentro do prazo originalmente fixado, e desde que haja concordância e aprovação do pregoeiro responsável pelo certame.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

06 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor (unitário de cada item e valor global do lote);
- b) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, tais como marca, modelo e etc.

Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.2. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, frete, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e/ou prestação de serviços dos objetos desta licitação.

6.3. Os valores ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.4 O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data da sessão de processamento deste Pregão Eletrônico.

6.4.1. Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias, independentemente de qualquer outra manifestação, contados da data da sessão de processamento do Pregão Eletrônico.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS

07 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 – O julgamento da habilitação se processará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

7.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.1.2.1 – prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.1.2.2 – prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

7.1.2.3 – provas de regularidade, em plena validade, para com:

7.1.2.3.1 – a Fazenda Estadual e Municipal:

7.1.2.3.1.1 – Certidão de Regularidade de ICMS (Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, ou Certidão Negativa de Débitos Tributários, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou declaração de isenção/não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

7.1.2.3.1.2 – Para comprovação de regularidade junto à Fazenda Municipal serão considerados os débitos **MOBILIÁRIOS**.

7.1.2.4 – Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais e Dívida Ativa da União;

7.1.2.5 – o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

7.1.2.6 – prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943 (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011).

7.1.2.7. – **As certidões acima mencionadas poderão ser substituídas pela Certidão Positiva de Débitos com efeito Negativo.**

7.1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS

7.1.3.1 – Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

7.1.3.2 – Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

a) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

b) As certidões terão data de expedição não superior a 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de apresentação da proposta.

7.1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Pelo menos um Atestado de Capacidade Técnica, referente a fornecimento anterior, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado (assinado pelo responsável), compatível com o objeto da presente licitação. O atestado deverá estar necessariamente em nome da empresa proponente.

7.1.5 – OUTRAS COMPROVAÇÕES

7.1.5.1 – Declaração da licitante, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme Anexo III deste Edital.

7.1.5.2 – Para o caso de empresas em recuperação judicial: Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que está ciente de que no momento da assinatura do Contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a **LICITANTE** está cumprindo o plano de recuperação judicial.

7.1.5.3 – Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que está ciente que no momento da assinatura do Contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

7.1.5.4 – Para microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa é Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate, bem como os referentes a apresentação de documentação de regularidade fiscal, da presente licitação, conforme modelo Anexo III deste Edital.

7.1.5.5 – Declaração de idoneidade, conforme Anexo III deste edital.

7.2 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.2.1 – Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS

7.2.2 – Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o objeto, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta no item 7.1 deste edital.

7.2.3 – Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Autarquia aceitará como válidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.2.4 – Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

08 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e site indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor **GLOBAL do lote único**, correspondente à soma dos preços de todos os itens que o integram.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou em valores distintos e decrescentes inferiores ao do último valor apresentado pelo próprio licitante ofertante, observadas, em ambos os casos, a oferta mínima de 1% (um por cento) entre os lances, aplicáveis, inclusive, em relação ao primeiro lance formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido quando ocorrerem 2 (dois) ou mais lances do mesmo valor.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS

8.8 Será adotado, para o envio de lances no pregão eletrônico, o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.9 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública, inclusive no caso de lances intermediários.

8.10 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.11 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.12 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor de índice, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.13 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.14 O critério de julgamento adotado será o de menor preço global do lote único, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.15 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.16 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate serão aqueles previstos na Lei 14.133/21.

8.17 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.18 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.18.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.18.2 Após a negociação, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

09 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para aquisição/contratação neste Edital e em seus anexos.

9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível, considerando os valores praticados no mercado.

9.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS

prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro horas) de antecedência. Tal ocorrência será registrada em ata.

9.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 15 (quinze) minutos, sob pena de não aceitação da proposta.

9.5. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.5.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou fichas técnicas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

9.8. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

- a) ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.9. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.10. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.11. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor total em algarismos (com no máximo 02 casas decimais) e por extenso.

9.12. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.13. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.14. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.15. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis em relatórios constantes na plataforma da BLL, acessando o endereço <https://bllcompras.com/Home/Login>, após a homologação.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS

9.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10 – DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

10.1.2. TCESP – Pesquisa de Relação de Apenados (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>);

10.1.3. Consulta no Portal de Transparência da Controladoria Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

10.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.1.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

10.3 Na fase de habilitação:

- a)** O Pregoeiro verificará os dados e informações do autor da oferta aceita, de acordo com os documentos indicados no Item 7 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deste Edital;
- b)** Caso os dados e informações enviados não atendam aos requisitos estabelecidos no Item 7 deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanar eventuais omissões ou falhas, mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações;
- b.1)** Tal verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS

c) O licitante poderá suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos no Edital, mediante a apresentação de documentos, desde que os envie durante a fase de habilitação;

c.1) Sem prejuízo do disposto nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e" deste subitem, serão apresentadas, obrigatoriamente, na forma indicada na alínea "c" acima, as declarações a que se refere o subitem 7.1.5, bem como demais documentos exigidos no Item 7 deste Edital;

d) Esta Autarquia não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação a que se refere a alínea "b", ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea "c", ambas deste subitem, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas na forma prevista nas alíneas "b" e "c", o licitante será inabilitado, mediante decisão motivada;

e) A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos indicados no subitem 7.1.2, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;

e.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Autarquia, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas;

e.2) A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem "e.1" implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório;

g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame;

10.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade desta.

10.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.6. Se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

11 – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Declarado o vencedor ou decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS

de no máximo 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer em campo próprio do sistema.

11.1.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/21.

11.1.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.1.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.2. O acolhimento do recurso, que terá efeito suspensivo, invalidará tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.3. A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro proporá à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

11.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

11.5. A adjudicação e a homologação serão efetuadas pelo valor **global do lote único**, a uma única empresa adjudicatária de todos os itens que o compõem.

12 – DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

12.1. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

12.2. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

12.3. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

13 – DA CONTRATAÇÃO

13.1 – Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da data de sua convocação, para assinar eletronicamente o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.1.1 – A convocação de que trata o item anterior será feita por meio de Ofício que será encaminhado ao correio eletrônico do representante legal do vencedor, constante no cadastro do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS

13.1.2 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(es) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o link para acesso.

13.1.3 - É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

13.1.4 - As assinaturas do contrato serão feitas por meio de assinatura eletrônica avançada e/ou qualificada, nos termos dos incisos II e/ou III do art. 4º da Lei Federal nº 14.063/2020, garantindo, assim, a eficácia de todas as suas cláusulas.

13.1.5 - Caso o representante da empresa opte pela assinatura eletrônica avançada nos termos do inciso II do art. 4º da Lei Federal nº 14.063/2020 c/c § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001, as partes expressamente concordam em utilizar e reconhecem como válida a assinatura eletrônica realizada na plataforma 1Doc, plataforma essa disponibilizada pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis.

13.1.6 - Caso a assinatura do termo contratual seja realizada por um procurador designado pelo proponente, deverá ser apresentada a procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado.

13.1.7 - O usuário é o responsável pela exatidão das informações prestadas, quando de seu credenciamento, assim como pela guarda, sigilo e utilização da assinatura eletrônica, não sendo oponível, em qualquer hipótese, alegação de uso indevido, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

13.2 - Constitui condição para a assinatura do Contrato:

a) Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial: apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial da Licitante vencedora, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração recente, último relatório ou documento equivalente ou do administrador, de que a **LICITANTE** está cumprindo o plano de recuperação judicial.

b) Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial: apresentação de comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

14 - DAS HIPÓTESES DE RETOMADA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1 Serão convocados os demais licitantes classificados para participar de nova sessão pública do Pregão com vistas à celebração da contratação, quando a adjudicatária:

a) Se recusar a assinar o Contrato ou, quando convocada à assinatura, dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar comprovação de regularidade fiscal e trabalhista ou não atender a todas as condições para a celebração da contratação;

b) No caso de microempresa e/ou empresa de pequeno porte declarada vencedora com irregularidade fiscal e/ou trabalhista, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, deixar(em) de apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista para fins de assinatura do Contrato.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS

14.2. A nova sessão será realizada em prazo não inferior a 03 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

14.3. Todos os licitantes remanescentes serão convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.3.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.4. Na sessão, respeitada a ordem de classificação, passar-se-á diretamente à fase de negociação.

15 – DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 A aquisição de luminárias LED blindadas e respectivos suportes de fixação, destinados à continuidade da revitalização do Complexo Primavera, ora objeto desta contratação, será remunerada pela quantia total de [R\$ – valor por extenso], correspondente ao valor global do lote.

15.2 O pagamento será realizado após a entrega integral dos materiais, o recebimento definitivo, a apresentação da nota fiscal/fatura e a regular liquidação da despesa, em até 30 (trinta) dias corridos contados da data do recebimento definitivo e do atesto da nota fiscal/fatura pelo setor competente, conforme dispõe o art. 145 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as exigências do Termo de Referência (Anexo I).

15.3 Não haverá pagamento antecipado, salvo hipótese legal devidamente justificada e autorizada pela Administração.

15.4 Os pagamentos serão realizados por meio de transferência bancária, em conta corrente indicada pelo contratado, ou por meio de boleto bancário.

15.5 Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida neste item.

15.6 Os valores contratados serão considerados irrevogáveis.

15.7 As eventuais despesas decorrentes da contratação desta licitação correrão por conta dos recursos constantes do Orçamento do SAAEI:

Setor de Produção e Serviços – Material de Consumo

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Setor de Produção e Serviços – Material de Consumo

FICHA: 27

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 17.512.0011.2.449

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00

16 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante ou o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS

- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste Edital as seguintes sanções, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

I – Advertência, aplicável exclusivamente à infração prevista na alínea "a" do item 16.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º);

II – Multa, calculada na forma do item 16.3, aplicável a qualquer das infrações previstas no item 16.1;

III – Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Itápolis, aplicável às infrações das alíneas "b" a "g" do item 16.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º);

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, aplicável às infrações das alíneas "h" a "l" do item 16.1, bem como às infrações das alíneas "b" a "g" que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º).

16.3 – A multa observará os seguintes parâmetros, respeitados os limites do art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021 (não inferior a 0,5% nem superior a 30% do valor do contrato licitado ou celebrado):

16.3.1 – multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado, incidente sobre o valor da parcela ou obrigação inadimplida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, limitada a 15% (quinze por cento);

16.3.2 – multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, no caso de inexecução parcial, e de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total.

16.4 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à multa compensatória prevista no item 16.3.2 e às demais sanções cabíveis, sem prejuízo do disposto no item 14 deste Edital.

16.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º): a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS

danos que dela provierem para a Administração; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.6 – A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções (art. 156, § 7º).

16.7 – Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

16.8 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar serão aplicadas mediante processo de responsabilização que assegure o contraditório e a ampla defesa, observado o procedimento previsto nos arts. 158 a 161 da Lei nº 14.133/2021.

16.9 – A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo SAAEI.

16.9.1 – Não havendo possibilidade de compensação na forma do item anterior, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria da Autarquia, na condição "à vista", sob pena de cobrança judicial.

16.9.2 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou, na sua falta, cobrada judicialmente (art. 156, § 8º).

16.10 – A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração (art. 156, § 9º).

16.11 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

16.12 – A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo não afasta a responsabilização civil da CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do objeto, nem impede o CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas.

17 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

17.1 – Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para impugnar o presente edital, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a Sessão de Abertura do certame, nos termos do artigo 164, da Lei Federal nº 14.133/21.

17.2 – Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado por escrito, preferencialmente na plataforma BLL Compras (<http://bll.org.br>) ou ao Setor de Compras do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis, peticionadas eletronicamente (<https://saaeitapolis.1doc.com.br/atendimento>), que serão dirigidas à autoridade subscritora do Edital, que por sua vez decidirá no prazo de 03 (três) dias úteis.

17.3 – A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, nos termos do artigo 164, Lei Federal nº 14.133/2021.

17.3.1 – Acolhida a petição contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS

17.3.2 – Em caso de alteração no texto do edital e de seus anexos, que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será restituído na íntegra.

17.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela autoridade competente nos autos do processo de licitação.

17.5 A divulgação de ambas as manifestações ocorrerá tanto na plataforma do Sistema Eletrônico da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL como disponibilizadas no site da Autarquia do SAAE de Itápolis.

18 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.2. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

18.3. Ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

18.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

18.5. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

18.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Autarquia não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.7. O Comunicado de Abertura de licitação do presente certame será divulgado através de publicação no Diário Oficial do Município de Itápolis, localizado no site <https://www.itapolis.sp.gov.br/portal/diario-oficial> e também no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado de São Paulo, Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e em jornal de grande circulação. Por sua vez, o Edital será disponibilizado no site da Autarquia e no site www.bll.org.br.

18.8. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Município de Itápolis, localizado no site <https://www.itapolis.sp.gov.br/portal/diario-oficial>.

18.9. Os casos omissos serão regulados pela Lei 14.133/21, sendo apreciados pelo Pregoeiro e submetendo-os, se necessários, à autoridade superior.

18.10. A participação no presente certame implica no reconhecimento e declaração de não possuir qualquer fato impeditivo e de inidoneidade.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS

18.11 – Integram o presente Edital:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Modelo de Proposta

ANEXO III – Modelo de Declarações

ANEXO IV – Minuta do Contrato e Termo de Ciência e de Notificação

18.12 Pequenos erros ou o desatendimento a meras formalidades que não tragam prejuízo algum para o processo não ensejará desclassificação ou inabilitação de licitantes.

18.13 A presente licitação poderá ser revogada na forma da Lei 14.133/21.

Itápolis/SP, 15 de julho de 2026.

De acordo:

Eric Eduardo Amaral

Procurador Jurídico do SAAEI

André Ricardo Bazoni

Superintendente do SAAEI

Gabriel Mazzo Puzzi

Diretor Técnico Operacional



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

Aquisição de materiais de iluminação para continuidade da revitalização do Complexo Primavera

1. OBJETO

Aquisição de luminárias LED blindadas e respectivos suportes de fixação, destinados à continuidade da revitalização do Complexo Primavera, localizado na Rua Frei Paulo Luig, s/n, Itápolis/SP, pertencente ao SAAEI, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente aquisição justifica-se pela necessidade de continuidade da revitalização do Complexo Primavera, considerado o maior complexo de reservação de água do SAAEI, com capacidade superior a 3 milhões de litros de água, sendo unidade estratégica para o sistema de abastecimento público do Município de Itápolis/SP.

O local possui reservatórios e estruturas operacionais com alturas variadas, aproximadamente entre 3,50 metros e 22 metros, o que exige a utilização de materiais de iluminação com padrão técnico adequado, elevada durabilidade, resistência a intempéries, proteção contra poeira e umidade, além de facho luminoso compatível com a aplicação pretendida.

A aquisição visa melhorar as condições de segurança, inspeção, manutenção, operação noturna, preservação patrimonial e valorização da unidade pública, evitando a utilização de luminárias comuns ou de baixa durabilidade, que poderiam gerar falhas prematuras, retrabalho, substituições constantes e prejuízo ao interesse público.

A contratação deverá observar os princípios da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto ao planejamento, seleção da proposta apta a gerar resultado vantajoso e descrição objetiva da solução pretendida.

3. JUSTIFICATIVA TÉCNICA DA ESPECIFICAÇÃO

Considerando as características do Complexo Primavera, a iluminação a ser adquirida deverá possuir padrão profissional, adequado a ambiente externo e operacional de saneamento, com exposição a chuva, umidade, poeira, variações de temperatura e necessidade de durabilidade.

As especificações técnicas não implicam indicação de marca, modelo, fabricante ou fornecedor específico, servindo apenas como referência para definição dos requisitos mínimos de desempenho, resistência e qualidade.

Serão aceitos produtos de marca, modelo ou fabricante diversos, desde que equivalentes ou superiores e devidamente comprovados por meio de catálogo, ficha técnica ou documentação técnica do fabricante.

4. ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS

Item	Quantidade	Especificação mínima – Alimentação Local 220V
1	17 unidades	Luminária LED blindada, potência nominal mínima de 20W, ângulo de abertura de 10°, temperatura de cor nominal 2700K, padrão branco quente, grau de proteção mínimo IP67, corpo em alumínio injetado ou material equivalente/superior, pintura eletrostática em poliéster ou acabamento equivalente/superior, vidro temperado, lente em policarbonato de alta transmitância ou material equivalente/superior, LED COB ou tecnologia equivalente/superior, driver multitensão integrado compatível com faixa aproximada de 90V a 240V ou equivalente
2	4 unidades	Luminária LED blindada, potência nominal mínima de 20W, ângulo de abertura de 30°, temperatura de cor nominal 2700K, padrão branco quente, grau de proteção mínimo IP67, com características construtivas iguais ou superiores ao item 1
3	40 unidades	Luminária LED blindada, potência nominal mínima de 8W, ângulo de abertura de 30°, temperatura de cor nominal 2700K, padrão branco quente, grau de proteção mínimo IP67, corpo em alumínio injetado ou material equivalente/superior, pintura eletrostática em poliéster ou acabamento equivalente/superior, vidro temperado, lente em policarbonato de alta transmitância ou material equivalente/superior, LED COB ou tecnologia equivalente/superior, driver multitensão integrado compatível com faixa aproximada de 90V a 240V ou equivalente
4	21 unidades	Suporte de fixação compatível com luminária de 20W, em alumínio injetado ou material equivalente/superior, com pintura eletrostática em poliéster ou acabamento equivalente/superior, adequado para instalação externa
5	40 unidades	Suporte de fixação compatível com luminária de 8W, em alumínio injetado ou material equivalente/superior, com pintura eletrostática em poliéster ou acabamento equivalente/superior, adequado para instalação externa

5. TEMPERATURA DE COR E PADRONIZAÇÃO VISUAL E ALIMENTAÇÃO

As luminárias deverão possuir temperatura de cor nominal de 2700K, visando à padronização visual da revitalização do Complexo Primavera.

Será admitida pequena tolerância técnica usual de fabricação, desde que comprovada em catálogo, ficha técnica ou documento do fabricante, e desde que não comprometa a uniformidade visual do conjunto fornecido.

Não serão aceitas luminárias com tonalidade diversa, como branco frio, branco neutro ou temperatura de cor incompatível com a especificação, salvo se expressamente autorizado pela fiscalização técnica do SAAEI mediante justificativa formal.

Todas as luminárias fornecidas deverão possuir a mesma tonalidade aparente, evitando diferença visual entre os equipamentos instalados no mesmo complexo.

As luminárias deverão ser compatíveis com alimentação elétrica local em 220V, admitindo-se equipamentos com driver multitensão, bivolt ou faixa de alimentação equivalente, desde que contemple o funcionamento adequado em 220V e seja comprovado por ficha técnica ou catálogo do fabricante.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS

6. VEDAÇÃO AO DIRECIONAMENTO DE MARCA

As especificações constantes neste Termo de Referência representam requisitos mínimos de qualidade, desempenho, durabilidade e compatibilidade com o ambiente de instalação.

Não há indicação, preferência ou direcionamento para marca, fabricante, modelo ou fornecedor específico.

A empresa licitante poderá ofertar produto de qualquer marca, desde que comprove, por documentação técnica idônea, que o material ofertado atende integralmente ou supera as características exigidas.

Produtos que apresentem aparência semelhante, mas qualidade construtiva inferior, proteção inadequada, ausência de comprovação técnica, garantia inferior ou incompatibilidade com ambiente externo poderão ser recusados pela Administração.

7. DOCUMENTOS TÉCNICOS EXIGIDOS

A empresa vencedora deverá apresentar, quando solicitado pelo pregoeiro, setor de compras ou fiscalização técnica:

- a) catálogo ou ficha técnica dos produtos ofertados;
- b) indicação clara da marca e modelo ofertados para cada item;
- c) comprovação da potência nominal;
- d) comprovação do ângulo de abertura;
- e) comprovação da temperatura de cor nominal 2700K;
- f) comprovação do grau de proteção mínimo IP67;
- g) comprovação da faixa de tensão de alimentação;
- h) comprovação do material do corpo, lente, vidro e acabamento;
- i) declaração ou certificado de garantia mínima de 5 anos;
- j) declaração de que os produtos são novos, sem uso, em linha de fabricação e adequados para instalação externa.

A ausência de documentação técnica suficiente poderá ensejar a desclassificação da proposta ou recusa do material entregue, conforme a fase do procedimento.

8. GARANTIA

Os materiais deverão possuir garantia mínima de **5 anos**, contados a partir do recebimento definitivo pelo SAAEI.

A garantia deverá abranger, no mínimo:

- a) defeitos de fabricação;
- b) falhas prematuras de funcionamento;
- c) falhas de driver;
- d) falhas no conjunto LED;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS

- e) infiltração incompatível com o grau de proteção informado;
- f) defeitos no corpo da luminária;
- g) defeitos em lente, vidro, vedação ou suporte;
- h) oxidação ou degradação anormal incompatível com produto destinado a ambiente externo.

Durante o período de garantia, a contratada deverá substituir, sem ônus ao SAAEI, os materiais que apresentarem defeitos de fabricação ou desempenho incompatível com a especificação contratada, desde que observadas as condições normais de instalação e uso.

A substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 10 dias úteis após notificação formal do SAAEI, salvo justificativa aceita pela Administração.

9. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

Os materiais deverão ser entregues no almoxarifado do SAAEI ou em outro local indicado formalmente pela Administração, no Município de Itápolis/SP.

O prazo máximo de entrega será de 30 dias corridos, contados do recebimento da autorização de fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente.

A entrega deverá ser previamente agendada com o setor responsável.

10. CONDIÇÕES DE ENTREGA

Todos os materiais deverão ser entregues:

- a) novos e sem uso;
- b) devidamente embalados;
- c) protegidos contra danos de transporte;
- d) acompanhados da respectiva nota fiscal;
- e) acompanhados dos documentos técnicos exigidos;
- f) compatíveis com a proposta apresentada pela contratada.

Todos os custos de frete, transporte, carga, descarga, embalagem, tributos, seguros e demais despesas necessárias ao fornecimento deverão estar incluídos no preço ofertado.

11. RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, para conferência inicial de quantidade, integridade das embalagens e compatibilidade aparente com a nota fiscal.

O recebimento definitivo ocorrerá após análise técnica dos materiais, conferência das especificações, verificação da documentação apresentada e confirmação da compatibilidade com este Termo de Referência.

Caso sejam constatadas divergências, defeitos, ausência de documentação técnica, incompatibilidade com as especificações ou entrega de produto inferior ao ofertado, os materiais poderão ser recusados, devendo a contratada providenciar a substituição sem qualquer ônus ao SAAEI.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por vícios ocultos, defeitos de fabricação ou falhas cobertas pela garantia.

12. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Recomenda-se a adoção do critério de **menor preço por lote único**, considerando que os materiais integram uma solução única de iluminação para o mesmo complexo operacional, sendo necessária a compatibilidade entre luminárias, suportes, padrão de acabamento, tonalidade de cor, garantia e características construtivas.

A contratação por lote único busca reduzir o risco de incompatibilidade entre luminárias e suportes, diferenças visuais entre equipamentos, dificuldades de acionamento de garantia e fornecimento de materiais com padrões técnicos distintos.

13. ESTIMATIVA DE VALOR

A estimativa de valor deverá ser formada com base nos orçamentos juntados aos autos, pesquisa de mercado e demais parâmetros admitidos pela legislação aplicável.

Como referência inicial, consta orçamento apresentado com valor médio total de **R\$ 45.979,22**, contemplando os quantitativos descritos neste Termo de Referência.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da contratada:

- a) fornecer os materiais conforme as especificações deste Termo de Referência;
- b) entregar produtos novos, sem uso e em perfeitas condições;
- c) apresentar catálogo, ficha técnica e documentação técnica comprobatória;
- d) garantir que os produtos ofertados atendam à temperatura de cor nominal de 2700K;
- e) garantir que todas as luminárias fornecidas possuam padronização visual;
- f) entregar materiais compatíveis com ambiente externo e grau de proteção mínimo exigido;
- g) substituir materiais recusados, defeituosos ou divergentes da proposta;
- h) responsabilizar-se por frete, transporte, tributos e demais custos do fornecimento;
- i) manter as condições de habilitação durante a contratação;
- j) cumprir a garantia mínima de 5 anos;
- k) atender às solicitações do fiscal ou responsável pelo recebimento.

14.1 ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA ORIENTAÇÃO DE INSTALAÇÃO

A empresa vencedora deverá prestar assistência técnica orientativa ao SAAEI quanto à correta instalação dos materiais fornecidos, com a finalidade de evitar ligação inadequada, falhas prematuras, danos aos equipamentos, perda de garantia ou utilização em desacordo com as recomendações do fabricante.

A assistência técnica prevista neste item compreende, no mínimo:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS

- a) fornecimento de manual, esquema de ligação ou orientação técnica de instalação dos equipamentos;
- b) indicação das condições corretas de alimentação elétrica, fixação, proteção, vedação e uso;
- c) orientação quanto à compatibilidade dos equipamentos com a rede elétrica local;
- d) suporte técnico presencial e/ou remoto por telefone, e-mail ou aplicativo de mensagem durante a fase de instalação;
- e) esclarecimento de dúvidas técnicas do SAAEI ou da equipe responsável pela instalação;
- f) manifestação técnica, quando solicitada, sobre eventual dúvida relacionada à garantia, instalação ou funcionamento dos produtos.

A assistência técnica prevista neste item não compreende a execução direta da instalação elétrica, montagem, fixação dos equipamentos, serviços em altura, adequações civis ou emissão de responsabilidade técnica pela instalação, salvo se tais serviços forem contratados em procedimento próprio.

15. OBRIGAÇÕES DO SAAEI

São obrigações do SAAEI:

- a) emitir autorização de fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente;
- b) indicar o local de entrega;
- c) acompanhar e fiscalizar o fornecimento;
- d) conferir os materiais entregues;
- e) analisar a documentação técnica apresentada;
- f) notificar a contratada em caso de irregularidades;
- g) efetuar o pagamento após o recebimento definitivo e regular liquidação da despesa.

16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado após a entrega integral dos materiais, recebimento definitivo, apresentação da nota fiscal e regular liquidação da despesa, conforme os procedimentos administrativos do SAAEI.

Não haverá pagamento antecipado, salvo hipótese legal devidamente justificada e autorizada pela Administração.

17. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e o recebimento dos materiais serão realizados por servidor designado pelo SAAEI.

Caberá à fiscalização verificar:

- a) quantidade entregue;
- b) compatibilidade com a nota fiscal;
- c) compatibilidade com a proposta vencedora;
- d) atendimento às especificações técnicas;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS

- e) apresentação de catálogo ou ficha técnica;
- f) comprovação da temperatura de cor 2700K;
- g) comprovação do grau de proteção IP67;
- h) apresentação da garantia mínima de 5 anos.

A fiscalização exercida pelo SAAEI não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos, divergências ou descumprimento das obrigações assumidas.

18. SANÇÕES

O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções previstas no edital, contrato, instrumento equivalente e na Lei Federal nº 14.133/2021.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

A aceitação de produto equivalente ou superior dependerá de comprovação objetiva por meio de ficha técnica, catálogo ou documentação emitida pelo fabricante.

Não serão aceitos materiais que, embora semelhantes na aparência ou potência nominal, apresentem qualidade construtiva inferior, garantia inferior, ausência de comprovação técnica, incompatibilidade com ambiente externo, tonalidade divergente da especificada ou ausência de padronização visual.

A Administração poderá recusar os materiais entregues quando verificar que não atendem às especificações mínimas, ainda que tenham sido acompanhados de nota fiscal ou entregues dentro do prazo.

A empresa contratada será responsável pela substituição dos materiais recusados ou defeituosos, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

Eng. Gabriel Mazzo Puzzi
Diretor Técnico – SAAEI



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026

OBJETO: Aquisição de luminárias LED blindadas e respectivos suportes de fixação, destinados à continuidade da revitalização do Complexo Primavera, localizado na Rua Frei Paulo Luig, s/n, Itápolis/SP, pertencente ao SAAEI, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) do Edital.

LOTE 01 (Lote único)						
Item	Item / Especificação	Unid.	Qtde	Marca / Modelo	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
01	Luminária LED blindada, potência nominal mínima de 20W, ângulo de abertura de 10°, temperatura de cor nominal 2700K, IP67, corpo em alumínio injetado, lente em policarbonato, LED COB, driver multitensão (90V a 240V), ou equivalente/superior.	UN	17			
02	Luminária LED blindada, potência nominal mínima de 20W, ângulo de abertura de 30°, temperatura de cor nominal 2700K, IP67, com características construtivas iguais ou superiores ao item 1.	UN	4			
03	Luminária LED blindada, potência nominal mínima de 8W, ângulo de abertura de 30°, temperatura de cor nominal 2700K, IP67, corpo em alumínio injetado, lente em policarbonato, LED COB, driver multitensão (90V a 240V), ou equivalente/superior.	UN	40			
04	Suporte de fixação compatível com luminária de 20W, em alumínio injetado ou equivalente/superior, com pintura eletrostática em poliéster, adequado para instalação externa.	UN	21			
05	Suporte de fixação compatível com luminária de 8W, em alumínio injetado ou equivalente/superior, com pintura eletrostática em poliéster, adequado para instalação externa.	UN	40			
VALOR GLOBAL DO LOTE ÚNICO – R\$						

**Deverão constar dos preços todos os tributos, encargos, fretes e demais despesas para a aquisição dos bens licitados. O julgamento será pelo MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE ÚNICO.*

Razão Social: _____

Endereço: _____

CNPJ: _____

E-mail: _____

Prazo de validade da proposta: _____

Local e data: _____



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

Proponente:		
CNPJ:		
Endereço completo (Rua/Avenida, nº, Bairro, Cidade/Estado, CEP):		
Telefone (empresa):		
E-mail institucional:	E-mail pessoal:	
Responsável pela assinatura do Contrato:		
Nome:	Nacionalidade:	
Estado Civil:	Data de Nascimento:	
Profissão:	RG:	CPF:
Endereço pessoal completo (Rua/Avenida, nº, Bairro, Cidade/Estado, CEP):		
Telefone (pessoal):		
Dados Bancários da Empresa:		
Banco:	Agência:	Conta:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES (FASE DE HABILITAÇÃO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), participante do PREGÃO ELETRÔNICO nº 15/2026, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis-SP, DECLARO, sob as penas da lei:

a) Declara que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; bem como não emprega menor de dezesesseis anos ou o emprega na condição de aprendiz e, ainda, que não emprega, em hipótese alguma, menor de catorze anos;

b) **Para o caso de empresas ME/EPP:** Ser Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, cujos termos declara conhecer na íntegra;

c) **Para o caso de empresas em recuperação judicial:** estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial;

d) **Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial:** estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial;

e) Para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão Eletrônico nº 15/2026 do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis-SP, que a empresa tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação, que se compromete a cumprir todos os termos do Edital, sob as penas da Lei;

f) Estar ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória;

g) Que todos os arquivos e documentos inseridos na plataforma da empresa BLL (proposta, habilitação e eventual documentação suplementar) ou enviados à Autarquia por e-mail/Protocolo 1DOC são verdadeiros e que reproduzem fiel e integralmente o conteúdo dos documentos originais, sob pena de responsabilização administrativa, cível e criminal;

h) Declara ser idônea para licitar ou contratar com a administração pública.

Local e data: _____

Nome e assinatura do representante legal
RG e CPF



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 314/2026

CONTRATANTE

SAAEI – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Odilon Negrão n. 917, Centro de Itápolis-SP, CEP 14.900-000, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 44.490.662/0001-62 e inscrição Estadual nº 375.088.751.115, neste ato representado pelo seu Superintendente _____, brasileiro, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, Estado de São Paulo, CEP 14940-000, portador do RG nº _____ e do CPF/MF nº _____.

CONTRATADA

_____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, sediada na _____ nº _____, município de _____, CEP _____, neste ato representado pelo Sr. _____, brasileiro, cargo, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, domiciliado na _____.

As partes acima identificadas, doravante denominadas simplesmente CONTRATANTE e CONTRATADA, por seus representantes legais, acordam em firmar este contrato, observando-se a proposta apresentada pela empresa e também as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Aquisição de luminárias LED blindadas e respectivos suportes de fixação, destinados à continuidade da revitalização do Complexo Primavera, localizado na Rua Frei Paulo Luig, s/n, Itápolis/SP, pertencente ao SAAEI, conforme condições, quantidades e especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) do Edital.

1.2 Objeto da Contratação:

LOTE 01 (Lote único)						
Item	Especificação	Unid.	Qtde	Marca/Modelo	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
1	Luminária LED blindada 20W, ângulo 10°, 2700K, IP67, ou equivalente/superior (conforme TR).	UN	17			
2	Luminária LED blindada 20W, ângulo 30°, 2700K, IP67, características iguais/superiores ao item 1.	UN	4			
3	Luminária LED blindada 8W, ângulo 30°, 2700K, IP67, ou equivalente/superior (conforme TR).	UN	40			
4	Suporte de fixação compatível com luminária de 20W, alumínio injetado, instalação externa.	UN	21			
5	Suporte de fixação compatível com luminária de 8W, alumínio injetado, instalação externa.	UN	40			
VALOR GLOBAL DO CONTRATO – R\$						



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS

1.3 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2 O Edital de Licitação;

1.3.3 A Proposta do Contratado; e

1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 A presente contratação possui o valor global de R\$ _____ (_____), conforme detalhamento constante na Cláusula Primeira.

2.2 O pagamento será realizado após a entrega integral dos materiais, o recebimento definitivo, a apresentação da nota fiscal/fatura e a regular liquidação da despesa, em até 30 (trinta) dias corridos contados da data do recebimento definitivo e do atesto da nota fiscal/fatura pelo setor competente, conforme dispõe o art. 145 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as exigências do Termo de Referência (Anexo I). Não haverá pagamento antecipado, salvo hipótese legal devidamente justificada e autorizada pela Administração.

2.3 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da aquisição do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.4 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a entrega do objeto do contrato, após o recebimento definitivo.

2.5 O setor competente para proceder ao pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

2.6 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

2.7 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto houver pendência de comprovação das obrigações trabalhistas, fiscais ou previdenciárias, bem como inadimplemento contratual devidamente formalizado.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS

2.8 Os valores contratados serão considerados irrevogáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS, DA ENTREGA E DA GARANTIA

3.1 A contratada deverá efetuar a entrega de forma integral, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente, podendo ter acréscimo no tempo de entrega desde que acordado previamente entre ambas as partes. A entrega deverá ser previamente agendada com o setor responsável.

3.2 A entrega dos materiais deverá ser realizada no almoxarifado do SAAEI ou em outro local indicado formalmente pela Administração, no Município de Itápolis/SP.

3.3 Os materiais deverão possuir garantia mínima de 5 (cinco) anos, contados a partir do recebimento definitivo pelo SAAEI, abrangendo, no mínimo, defeitos de fabricação, falhas prematuras de funcionamento, falhas de driver e do conjunto LED, infiltração incompatível com o grau de proteção informado, defeitos no corpo da luminária, em lente, vidro, vedação ou suporte, e oxidação ou degradação anormal incompatível com produto destinado a ambiente externo, nos termos do Termo de Referência (Anexo I).

3.4 Durante o período de garantia, a contratada deverá substituir, sem ônus ao SAAEI, os materiais que apresentarem defeitos de fabricação ou desempenho incompatível com a especificação contratada. A substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após notificação formal do SAAEI, salvo justificativa aceita pela Administração.

3.5 A contratada deverá prestar assistência técnica orientativa quanto à correta instalação dos materiais, nos termos do item 14.1 do Termo de Referência (Anexo I).

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão por conta dos recursos constantes do Orçamento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis:

Sector de Produção e Serviços – Material de Consumo

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Setor de Produção e Serviços – Material de Consumo

FICHA: 27

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 17.512.0011.2.449

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 O prazo de vigência desta contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura deste instrumento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo do prazo de garantia de 5 (cinco) anos previsto na Cláusula Terceira, que subsiste independentemente do encerramento da vigência contratual.

5.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for entregue e/ou concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS

CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

7.1 Deverão ser assegurados à Contratante amplos poderes para fiscalizar e acompanhar este contrato, bem como o direito de obter os esclarecimentos que julgar necessários, devendo a Contratada fornecer relatórios ou quaisquer informações que lhe forem solicitadas.

7.2 A ação fiscalizadora da Contratante não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas neste Contrato ou por irregularidades constatadas, nem por quaisquer danos causados, inclusive a terceiros.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV da Lei Fed. 14.133/2021)

São obrigações do Contratante:

8.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos (incluindo o Termo de Referência);

8.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.6 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

8.7 Cientificar o Setor Responsável para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII da Lei Fed. 14.133/2021)

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos (incluindo Termo de Referência), assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução/entrega do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Entregar o(s) objeto(s) no prazo e nas condições estipuladas no Termo de Referência;

9.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS

9.4 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados ou ainda dos materiais/equipamentos adquiridos;

9.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução/entrega do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.10 Garantir que todo o material/acessórios adquiridos sejam novos e de primeiro uso;

9.11 Assumir integralmente os encargos trabalhistas, logísticos e administrativos relacionados aos profissionais responsáveis pela entrega do material, incluindo o descarregamento, quando necessário;

9.12 Prestar assistência técnica orientativa quanto à correta instalação dos materiais fornecidos, fornecendo manual técnico, esquema de ligação ou orientação técnica, nos termos do item 14.1 do Termo de Referência;

9.13 O material deve ser entregue de forma adequada para transporte e armazenamento, prevenindo danos antes da utilização;

9.14 Cumprir a garantia mínima de 5 (cinco) anos, nos termos do Termo de Referência e da Cláusula Terceira deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV, da Lei nº 14.133/2021)

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS

- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I – Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II – Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem 10.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem 10.1, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);

IV – Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor do pagamento inadimplido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do pagamento.

10.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

10.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157);

10.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

10.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 O presente Contrato é regido pela Lei Fed. 14.133/21, aplicando-se, no que couberem, as normas pertinentes da legislação civil.

11.2 Considera-se também parte integrante deste Contrato a proposta apresentada pela empresa contratada, bem como todo o Edital (e seus anexos) da licitação que originou este contrato.

11.3 Para rescisão do presente Contrato aplicar-se-ão, no que couber, as disposições previstas na Lei Fed. 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 O foro competente, para dirimir qualquer ação fundada no presente Contrato é o da Comarca de Itápolis-SP, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, assinam digitalmente o presente Contrato, na presença das testemunhas abaixo.

Itápolis, ____ de _____ de 2026.

De acordo:

ERIC EDUARDO AMARAL
Procurador Jurídico do SAAEI



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS

ANDRÉ RICARDO BAZONI
Superintendente do SAAEI

CONTRATADA

Testemunhas:

1^a _____ CPF: _____ (assinado digitalmente)
2^a _____ CPF: _____ (assinado digitalmente)





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS

CONTRATADA: _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026

CONTRATO Nº ____/2026

OBJETO: Aquisição de luminárias LED blindadas e respectivos suportes de fixação, destinados à continuidade da revitalização do Complexo Primavera, localizado na Rua Frei Paulo Luig, s/n, Itápolis/SP, pertencente ao SAAEI, conforme condições, quantidades e especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) do Edital.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS

CNPJ Nº: 44.490.662/0001-62

CONTRATADOS:

CNPJ/MF Nº: _____

CONTRATO Nº ____/2026

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

OBJETO: Aquisição de luminárias LED blindadas e respectivos suportes de fixação, destinados à continuidade da revitalização do Complexo Primavera, localizado na Rua Frei Paulo Luig, s/n, Itápolis/SP, pertencente ao SAAEI, conforme condições, quantidades e especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) do Edital.

VALOR: R\$ _____

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela Autarquia Municipal supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Itápolis (SP), ____ de _____ de 2026.

ANDRÉ RICARDO BAZONI

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS

(assinado digitalmente)

Assinado por 3 pessoas: ANDRÉ RICARDO BAZONI, ERIC EDUARDO AMARAL e GABRIEL MAZZO PUZZI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saaeitapolis.1doc.com.br/verificacao/1054-6567-360E-C39F> e informe o código 1054-6567-360E-C39F



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1054-6567-360E-C39F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANDRÉ RICARDO BAZONI (CPF 281.XXX.XXX-04) em 16/07/2026 13:35:18 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



ERIC EDUARDO AMARAL (CPF 284.XXX.XXX-94) em 16/07/2026 15:14:34 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



GABRIEL MAZZO PUZZI (CPF 335.XXX.XXX-46) em 16/07/2026 15:22:58 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saaeitapolis.1doc.com.br/verificacao/1054-6567-360E-C39F>